



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 1 de dezembro de 2022

Ano IX - Edição nº 00924 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D15CC7D562E3FBC8D682366957CD1289

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- RESUMO 2 ADITIVO TIP – TECNOLOGIA
- RESUMO 3 ADITIVO - PROJETAR
- RESUMO 2 ADITIVO - RE9
- DECRETO 524-2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO NA ÁREA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Caatiba

Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA.

CONTRATADA: TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.431.340/0001-47, com endereço comercial na Avenida Pericles Gusmão, Nº 625 Cidade Vitória da Conquista - Bahia.

OBJETO: Prestação de serviços, com foco no monitoramento e suporte das ações de digitalização, indexação e armazenamento dos documentos oficiais e alimentação do SIGA-Sistema Integrado de Gestão e Auditoria deste Município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

PRAZO E VALOR: Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário nº 014/2021, por igual período, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 03/10/2022 a 30/06/2023.

O valor mensal da renovação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ficando, portanto, o valor global da renovação de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual período dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO TERMO: 03 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Termo Aditivo

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA.

CONTRATADA: PROJETAR CAPTACAO DE RECURSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.665.753/0001-32, com endereço comercial Rua Joaquim g. Pedreira Barra Choça, Bahia.

OBJETO: Prestação de Serviços especializados na elaboração e acompanhamento de proposta e projetos de investimento e prestação de contas de convênios no Sistema de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV.

PRAZO E VALOR: Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário nº 014/2021, por igual período, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 01/11/2022 a 31/08/2023.

O valor mensal da renovação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando, portanto, o valor global da renovação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual período dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO TERMO: 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA.

CONTRATADA: RE9 EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 15.628.445/0001-98, com endereço comercial Avenida do Cinquentenário, Itabuna-Bahia, Nº 562, Sala 002, Andar 1, Centro.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na Locação de um Veículo (caminhão compactador) para atender as necessidades do Município na coleta e transporte de lixo.

PRAZO E VALOR: Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário nº 014/2021, por igual período, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 01/11/2022 a 31/08/2023.

O valor mensal da renovação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ficando, portanto, o valor global da renovação de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual período dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO TERMO: 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 524/2022

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidores contratados pelo município na área de saúde e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Caatiba, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição da República e o art. 10 inciso III da lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal disciplinando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia de concurso público de provas, ou provas de título, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, ou emprego, na prova prevista da Lei ressalvada as nomeações para cargos em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam exonerados, a partir do dia 01 de dezembro de 2022, todos os servidores contratados pelo Município na área de saúde, sem submissão ao Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art 2º. Os servidores contratados que prestam serviços essenciais serão comunicados de sua permanência através do respectivo secretário da pasta, em que o servidor presta serviços, até o dia 30 de novembro de 2022.

Art 3º: Fica garantido o pagamento dos dias trabalhados de novembro de 2022 a serem efetuados juntamente com o pagamento dos efetivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 4º: A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a dar publicidades a este Decreto, fixando cópia nos locais próprios.

Parágrafo Único: O Secretário Municipal de Saúde encaminhará ao Gabinete da Prefeita, até o dia 30 de novembro de 2022, a lista com os nomes e cargos de servidores atingidos pela disposição nela contidas.

Art. 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA EM 01 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
Prefeita Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO